LEI Nº. 1092/13 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAL.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1°:- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente á **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, o uso do imóvel matriculado sob n° 2.227, no Oficial de Registro de imóveis da Comarca de Buritama – SP, constante de uma área superficial de 77,00 metros quadrados, sendo que, consta na matricula uma área de 70,99 metros quadrados construção, situada na Rua Monteiro lobato, n° 1057, visando a instalação da Agência de Correios do Município de Zacarias.

Artigo 2°:- A Cessionária arcará com as despesas de manutenção e adequação do imóvel cedido, assim como despesa de água, luz e demais necessárias.

Artigo 3°:- As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pela Cessionária, única e exclusivamente, para a instalação da referida Agência.

Artigo 4°:- A presente lei poderá se necessária ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5°:- O prazo da Cessão de Uso será dez (10) anos a partir da formalização da cessão de Uso.

Artigo 6°:- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 7°:- Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA

Responsável pelo Expediente